

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 211

CONCEDE AUMENTO DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º, inciso 2º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara decretou e eu // sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido um aumento de vencimentos aos // servidores Municipais, ficando alterado a "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS" referente ao anexo nº 2, do artigo 3º da Lei nº 36, de 7 de 22 de setembro de 1965, bem como revogada a Lei nº 181, de 12 de maio de 1969, que passa a ter a seguinte especificação:

"TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS"

DO QUADRO ÚNICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE BUTIÁ

A) Padrões de Cargos:

PADRÃO:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
"1"	Cr\$ 174,00 213,00 ✓
"2"	Cr\$ 261,00 320,00 ✓
"3"	Cr\$ 348,00 424,00
"4"	Cr\$ 435,00 534,00
"5"	Cr\$ 522,00 644,00
"6"	Cr\$ 609,00 754,00
"7"	Cr\$ 696,00 864,00

B) Referências de Funções Gratificadas:

REFERÊNCIA:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
"A"	Cr\$ 87,00 107,00
"B"	Cr\$ 174,00 214,00
"C"	Cr\$ 226,00 277,00
"D"	Cr\$ 277,00 340,00
"E"	Cr\$ 329,00 404,00
"F"	Cr\$ 348,00 424,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

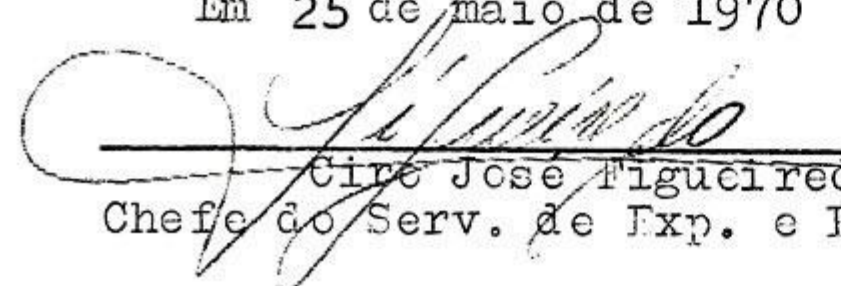
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 25 de maio de 1970



Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se
Em 25 de maio de 1970


Ciro José Figueiredo
Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-